



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Processo Administrativo nº 005/2019 – Inexigibilidade nº 002/2019

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face a UNIÃO, com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), bem como retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da Prefeitura de Livramento/PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº IN00002/2019, a qual sugere a contratação de:

Pessoa Jurídica: Marcos Inácio Advocacia, CNPJ nº 08.983.619/0001-75, Av. Francisca Moura, Nº 548, Bairro: Centro, Cidade: Joao Pessoa/PB, com o valor total simbólico de **R\$ 1.500,00** (Um mil quinhentos reais).

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 11 de Janeiro de 2019.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Processo Administrativo nº 005/2019 – Inexigibilidade nº 002/2019

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00002/2019: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face a UNIÃO, com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), bem como retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da Prefeitura de Livramento/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

Pessoa Jurídica: Marcos Inácio Advocacia, CNPJ nº 08.983.619/0001-75, Av. Francisca Moura, Nº 548, Bairro: Centro, Cidade: Joao Pessoa/PB, com o valor total simbólico de **R\$ 1.500,00** (Um mil quinhentos reais).

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 11 de Janeiro de 2019.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA
Prefeita